

**LEI MUNICIPAL Nº 4657/2012****DE 23 DE MARÇO DE 2012.****AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR, no valor de até R\$ 4.600,00(quatro mil seiscientos reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0082.2.012 – MANUT DE PREDIOS PÚBLICOS

4.4.90.52.00.00-28- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.600,00

FR: 01 -Livre

**Art. 2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado a REDUÇÃO de igual valor de parte das dotações constantes dos Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0082.2.012 – MANUT DE PREDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00-102- Obras e Instalações.....R\$ 2.600,00

FR: 01 – Livre

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0082.2.012 – MANUT DE PREDIOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00.00-55- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.600,00

FR: 01 – Livre

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0082.2.012 – MANUT DE PREDIOS PÚBLICOS

3.3.90.36.00.00-54- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 400,00

FR: 01 – Livre

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 23 DE MARÇO DE 2012, 57º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
**Prefeito Municipal**

*Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura*

*Elaine de B Zimmermann*

*Secretaria de Administração*

*Portaria nº 001/2010*

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 23 de março de 2012